



LEI MUNICIPAL Nº 942 / 2003

DE 1º / 12 / 2003

SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:

Julio César Costa Lima
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 942 , DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003.

DÁ O NOME DE RUA MANOEL RONCY DOS SANTOS A TRAVESSA 13 DE MAIO QUE COMEÇA NA RUA MANOEL PEREIRA E TERMINA NA RUA 56 COM AVENIDA 10, NO CONJUNTO JEREISSATI II, MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Manoel Roncy dos Santos, a Travessa 13 de Maio, que começa na Rua Manoel Pereira e termina na Rua 56 com Avenida 10, no Conjunto Jereissati II, Município de Maracanaú.

Art. 2º - O Poder Público instalará em data previamente acordada a Placa Indicativa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2003.


JÚLIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

J. J. Fernandes Távora
PROCURADOR GERAL DO
MUNICÍPIO

ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI N.º 047/2003 - DE
AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PATRIARCA NETO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

AUTOGRAFO DE LEI Nº 079/2003

Dá o nome de Rua Manoel Roncy dos Santos a Travessa 13 de Maio que começa na Rua Manoel Pereira e termina na Rua 56 com Avenida 10, no Conjunto Jereissati II, Município de Maracanaú.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Manoel Roncy dos Santos, a Travessa 13 de Maio, que começa na Rua Manoel Pereira e termina na Rua 56 com Avenida 10, no Conjunto Jereissati II, Município de Maracanaú.

Art. 2º - O Poder Público instalará em data previamente acordada a Placa Indicativa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú-Ce, 28 de Novembro de 2003.



João José Pinto
Presidente da CMMc

ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI N.º 047/2003 -- DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ PATRIARCA NETO